



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**

DIRETORIA GERAL

**P R O T O C O L O**

**PROCESSO N.º**



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Estado do Rio

Grande do Sul e dá outras providências.

INICIADO EM: 11 de novembro de 1982

ARQUIVADO EM: 12/11/82

COMISSÃO DE: OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

VISTO

Lourdes  
Encarregado do Protocolo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

00100/82

Of. Nº 071/82/PGM-CMV

Bento Gonçalves, 08 de novembro de 1982.

Ilustre Senhor Presidente

Apenso ao presente, passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação desta colenda Câmara de Vereadores, o projeto de lei nº 71/82, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

A fim de atender solicitação da Diretoria de Patrimônio do Estado, que deseja regularizar a situação dos imóveis das escolas estaduais, a Municipalidade desapropriou a área necessária e agora a doa ao Estado, para a Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Ipiranga.

Confiantes do correto entendimento por parte dos ilustres edís, solicitamos a apreciação e votação do anexo projeto de lei em regime de urgência.

À ocasião, manifestamos a Vossa Senhoria nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

À Sua Senhoria, o Senhor  
Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Rua Marechal Deodoro, 248  
Bento Gonçalves - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PRO  
VIDÊNCIAS.

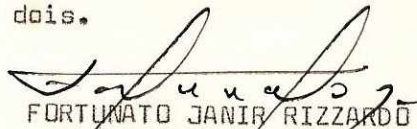
FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terra com 4.000,00 m<sup>2</sup>, em forma de paralelogramo, localizada na zona rural deste município, constituída de parte do lote rural nº 30 da Linha Paulina, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE , na extensão de 42,00 metros, com terras de Elfa Antonieta Callegari e outros ; SUL, na mesma extensão, sobre o antigo eixo da Estrada Geral; LESTE, na extensão de 100,00 metros, com propriedade de Lacy Scarton; OESTE, na mesma extensão, também com propriedade de Elfa Antonieta Callegari e outros. Referido imóvel encontra-se transcrito no Registro Imobiliário desta cidade sob matrícula 1-14.986

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se à Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Ipiranga, da Linha Paulina, distrito de Faria Lemos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e dois.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

*Imóvel*

FLS.

MATRÍCULA

01

14.986

**MATRÍCULA:** 14.986 (quatorze mil, novecentos e oitenta e seis).--  
**Bento Gonçalves**, 19 de outubro de 1982.--(Prot. 29.449).-- **IMÓVEL:**..  
 Uma área de terras localizada na zona rural deste município, com  
 a superfície de quatro mil metros quadrados (4.000,00m²), em forma  
 de paralelogramo, constituído de parte do lote rural número trinta  
 (30) da Linha Paulina, com as seguintes medidas e confrontações:..  
 Norte, na extensão de quarenta e dois metros (42,00m) com terras -  
 de Elfa Antonieta Callegari e outros; Sul, na mesma extensão, sobre  
 o antigo eixo da Estrada Geral; Leste, na extensão de cem metros -  
 (100,00m) com propriedade de Lacy Scarton; Oeste, na mesma extensão  
 também com propriedade de Elfa Antonieta Callegari e outros.--**INCRA**  
**Nº do imóvel:** 854 026 006 971 com 9,8ha. **Mod.Fiscal:** 12,0. com ...  
 0,73 módulos e **Fração Mínima de Parcelamento** de 9,8.-- **Proprietários:**  
**ELFA ANTONIETA CALLEGARI**, do lar, solteira, maior, cic nº 029 451  
 770/72, domiciliada e residente neste município, na Linha Paulina;  
**ROSA CALLEGARI**, solteira, maior, do lar, cic nº 029 439 300/59, do  
 miciliada e residente neste município, na linha Paulina; **LUIZA CAL**  
**LEGARI GROSS**, do lar, e seu marido **FRANKLIN JORGE GROSS**, professor  
 universitário, cic nº 000 942 340/00, domiciliados e residentes na  
 cidade de Porto Alegre, na rua Carlos de Carvalho, nº 42; **MARIA**  
**LOURDES CALLEGARI MAUTONE** e seu marido **JOSE MAUTONE**, comerciantes,  
 cic nº 352 620 360/15, residentes e domiciliados na rua Borges do-  
 Canto, nº 88, na cidade de Porto Alegre, neste Estado e **DANILO CAL**  
**LEGARI**, engenheiro agrônomo, e sua mulher **GEMMA CATHARINA MARIA**  
**MARTINATO CALLEGARI**, do lar, cic nº 010 757 050/53, domiciliados e  
 residentes na cidade de Caxias do Sul, neste Estado, todos brasi-  
 leiros.-- **Registro Anterior:** Transcrição nº 32.658, fls. 174 do li-  
 vro 3-AR, deste Ofício.-- Dou fê.--Of.Ajud. *Alcides Navarini* (Alcides Navari-  
 ni).--CR\$ 396,00 -----

**R.1-14.986.**--Bento Gonçalves, 19 de outubro de 1982.--(Prot.29.449)--  
**DESAPROPRIAÇÃO:** Escritura Pública de desapropriação amigável, cumu-  
 lada com dação em pagamento lavrada em 20 de agosto de 1982 no Segun-  
 do Tabelionato desta cidade (Lº 15, fls. 55/57).-- **Transmitentes:**--  
**ELFA ANTONIETA CALLEGARI**; **ROSA CALLEGARI**; **LUIZA CALLEGARI GROSS** e  
 seu marido **FRANKLIN JORGE GROSS**; **MARIA LOURDES CALLEGARI MAUTONE** e  
 seu marido **JOSE MAUTONE**; **DANILO CALLEGARI** e sua mulher **GEMMA CATHA**  
**RINA MARIA MARTINATO CALLEGARI**, já qualificados na matrícula.-- **Ad-**  
**quirente:** **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, Pessoa Jurídica de Direito  
 Público Interno, cgo nº 87 849 923/0001-09.-- **Valor:** CR\$ 300.000,00  
 Dou fê.-- Of.Ajud. *Alcides Navarini*.--CR\$ 2.626,00 -----



ESTADO DO RIO G. DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

Of. - Reg. Imóveis B. Gonçalves

OFICIAL - Nelson Antonio Astolfi

Certifico reprodutivamente o conteúdo da

Matrícula nº 14.986, Livro 2 - R.G.

Bento Gonçalves, 19 de 10/1982

O OFICIAL

CONTINUA NO VERSO



## INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º 100/82

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas, após analisarem os dizeres do Processo nº 100/82, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES, 11 de novembro de 1982

APROVADO:

Pelo voto

SALA FERNANDO FERRARI - EM

Presidente